



LEI Nº 255/2016.

**LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS PARA PROVIMENTO EFETIVOS E
TEMPORÁRIOS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso constitucional de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Educação, os cargos de Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo e Assistente social de provimento efetivo, com atribuições, jornada de trabalho e remuneração definida nos anexos desta lei.

Art. 2º - Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de Farmacêutico e Bioquímico, de provimento efetivo, com atribuições, jornada de trabalho e remuneração definida nos anexos desta lei.

Parágrafo Único – fica criado o Cargo de Ginecologista, Farmacêutico, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Educador físico e Assistente social, de provimento temporário para atender Programa Federal não considerado definitivo, com atribuições, jornada de trabalho e remuneração definida nos anexos desta lei.

Art. 3º - Fica criado na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, os cargos de Psicólogo e Assistente Social, de provimento temporário para atender Programas Federais não considerado definitivo, com atribuições, jornada de trabalho e remuneração definida nos anexos desta lei.

Art. 4º - Até que seja realizado o competente concurso público, poderá o Município realizar a contratação temporária de profissional, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE – CE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco s/nº



Parágrafo único - As vagas dos cargos criados por esta lei deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade de cada secretaria.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista na lei orçamentária em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia primeiro de fevereiro de 2016, convalidando todos os atos de contratação realizado nesse período, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre /CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2016.

Rondilson de Alencar Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE – CE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco s/nº



ANEXO I

Cargo de Provimento Efetivo - Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BRUTO	JORNADA DE TRABALHO
Nutricionista	02	2.000,00	30h/ semanais
Psicopedagoga	02	1.800,00	40h/ semanais
Psicólogo	02	2.400,00	40h/ semanais
Psicólogo	04	1.200,00	20h/ semanais
Assistente Social	01	1.200,00	20h/ semanais
Assistente Social	01	2.400,00	30h/ semanais

Cargo de Provimento Efetivo - Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BRUTO	JORNADA DE TRABALHO
Farmacêutico	01	R\$ 2.000,00+ 20% (De Adicional Insalubridade)	40h/ semanais
Bioquímico	01	R\$ 1.250,00 + 20% (De Adicional Insalubridade)	40h/ semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE – CE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco s/nº



Cargo de Provimento Temporário - Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BRUTO	JORNADA DE TRABALHO
Ginecologista	01	4.000,00	20h/ semanais
Farmacêutico	01	2.000,00	40h/ semanais
Psicólogo	01	2.400,00	40h/ semanais
Terapeuta ocupacional	01	1.200,00	20h/ semanais
Fonoaudiólogo	01	2.000,00	30h/ semanais
Nutricionista	01	2.000,00	30h/ semanais
Fisioterapeuta	01	2.000,00	20h/ semanais
Educador físico	01	1.500,00	30h/ semanais
Assistente social	01	1.200,00	20h/ semanais
Assistente social	01	2.400,00	30h/ semanais

Cargo de Provimento Temporário - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO BRUTO	JORNADA DE TRABALHO
Assistente Social	04	1.200,00	20h/ semanais
Assistente Social	02	2.400,00	30h/ semanais
Psicólogo	02	2.400,00	40h/ semanais
Psicólogo	04	1.200,00	20h/ semanais



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nutricionista - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, com a função de planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, em conformidade com a Resolução CFN nº 465/2010, Artigo 3º, que define as atividades obrigatórias do profissional, e seguindo ainda as normativas expedidas pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar ou outro que possa a vir substituir o referido programa governamental, e especialmente a Resolução CFN nº 465/2010.

Psicopedagogo - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, com a função de avaliar os alunos, identificando os problemas de aprendizagem, encaminhando-os, por meio de um relatório, quando necessário, para outros profissionais - psicólogo, fonoaudiólogo, neurologista, etc. Auxiliando os educadores para a compreensão de problemas na sala de aula, permitindo ao professor ver alternativas de ação e ver como as técnicas podem intervir no diagnóstico dos distúrbios de aprendizagem.

Psicólogo - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, com a função de desenvolver trabalhos com educadores, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo, atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente. Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais dos alunos, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem. Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade e ainda, supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.



Assistente Social - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, com a função de desenvolver trabalhos com educadores, alunos, família dos alunos, atividades visando diagnosticar a realidade social dos alunos, propor ações e encaminhamento dos mesmos aos programas sociais existentes no município. Buscando garantir o direito social aos alunos e familiares. Desenvolvendo diagnósticos dos motivos de evasão escolar, questões sociais e ainda fazer encaminhamentos que possam reduzir a esta evasão.

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FARMACÊUTICO - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, com a função de gerir o sistema municipal de assistência farmacêutica que envolve a organização dessa assistência em todas as suas etapas: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação e promoção do uso racional de medicamentos; e pelos sistemas de informação em saúde e demais atribuições inerentes de sua profissão.

BIOQUÍMICO - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, com a função de realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

PSICOLOGO - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, prestará serviço junto ao NASF Programa Federal e desenvolverá as atividades participando de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita, planejando ações e desenvolvendo a educação permanente acolhendo os usuários e humanizando a atenção, bem como, grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade. Trabalhando sempre de forma integrada com as ESF; - realizando visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações Inter setoriais. Participando ativamente dos Conselhos Municipais de Saúde, realizando avaliação em conjunto com as ESF e Conselho do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos. Auxiliando no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental, ademais, realizará ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade, ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental, mobilizando os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental. Mantendo contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o



necessitarem. Realizando consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe, integrando-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados. Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF.

GINECOLOGISTA - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, prestará serviço junto ao NASF Programa Federal e prestará atenção qualificada às mulheres com queixas ginecológicas em todas as fases dos ciclos de vida: infância, adolescência e fase adulta, considerando menarca, menacme (período compreendido entre a menarca e a menopausa), climatério e menopausa. Dará atenção às doenças infecciosas, como as DST, quando sempre devem ser abordados a família e/ou parceiro(as) sexuais, à saúde sexual e reprodutiva: planejamento familiar, tanto nos casos de infertilidade do casal, quanto na anticoncepção, pré-natal qualificado, também para os casos de risco não habitual, conscientização sobre o que é parto humanizado e aborto legal, além da assistência ao puerpério. Todas essas ações devem sempre abordar o casal, independentemente da orientação sexual ou da idade, garantindo os direitos sexuais e reprodutivos, direcionados para a visão de gênero e considerando o caráter sociocultural da população em que a mulher está inserida. Promover as ações de saúde mental, atenção à violência contra a mulher, atenção às principais doenças crônicas e degenerativas: a HAS, diabetes, câncer de mama e de colo uterino.

FARMACÊUTICO NO NASF - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, prestará serviço junto ao NASF Programa Federal e atuar na respectiva área de abrangência, a partir da identificação da necessidade junto às equipes de Saúde da Família, com ações voltadas à intervenção nos problemas/situações de saúde no contexto individual, familiar e coletivo, não só na busca de tratamento e cura das doenças, mas também na motivação à modificação de atitudes, em perspectivas promocional e preventiva.

PSICOLOGO - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, prestará serviço junto ao NASF, Programa Federal e participará de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita, planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção, trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias, desenvolver ações Inter setoriais. Participar dos Conselhos Locais de Saúde, realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos, desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade. Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental. Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade. Realizar ações de difusão da prática de



atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental. Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental. Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitem. Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados. Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Efetivar estratégias que visem o acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações do desenvolvimento.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, prestará serviço junto ao NASF, Programa Federal e orientará as equipes do ESF na abordagem a pessoas em situação de maior vulnerabilidade de desenvolvimento de disfunções que acarretem dificuldades no desempenho ocupacional (tarefas relacionadas ao cuidado pessoal, trabalho e lazer). Contribuir nas atividades de educação em saúde, na prevenção e minimização dos traumas e violência domésticos, nas atividades ocupacionais e de lazer, e nas orientações para portadores de necessidades especiais, familiares e terceiros, visando a reinserção social, escolar e ocupacional.

FONOAUDIOLOGO - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, prestará serviço junto ao NASF, Programa Federal e Propiciará atividades de proteção à saúde incluindo aspectos físicos e da comunicação, como a consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vista ao autocuidado.

NUTRICIONISTA - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, prestará serviço junto ao NASF, Programa Federal e promoverá de práticas alimentares saudáveis, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo de vida, contribuição na construção de estratégias para responder às principais demandas assistências quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais, desnutrição e obesidade. Desenvolvimento de projetos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis. Realização do diagnóstico alimentar e nutricional da população, com a identificação de áreas geográficas,



segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde. Promovendo da segurança alimentar e nutricional fortalecendo o papel do setor saúde no sistema de segurança alimentar e nutricional instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com vistas ao direito humano à alimentação adequada.

FISIOTERAPEUTA - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, prestará serviço junto ao NASF, programa federal, discutir e construir Projeto Terapêutico Singular (PTS), desenvolver projetos e ações Inter setoriais, como o Projeto de Saúde no Território (PTS), orientar e informar as equipes Saúde da Família, as pessoas com deficiência, os cuidadores sobre manuseio, posicionamento e as atividades de vida diária, mobilizar recursos e tecnologias assistenciais para o desempenho funcional, desenvolver propostas de ações de reabilitação baseadas na comunidade, encaminhar e orientar, quando necessário, procedimentos para obtenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, laboral ou social de pessoas com deficiência, conforme prevê a Política Nacional de Saúde da Pessoa com deficiência, apoiar as equipes de Salário Familiar no acompanhamento de idosos com problemas de locomoção ou acamados.

EDUCADOR FÍSICO - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, prestará serviço junto ao NASF, programa federal e desenvolverá as atividades promovendo as práticas e atividades físicas, promovendo o cuidado e modos de vida saudável, promoção da alimentação saudável, práticas integrativas e complementares, Educação em Saúde, mobilização da comunidade.

ASSISTENTE SOCIAL- profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, prestará serviço junto ao NASF, programa federal, desenvolverá as atividades junto as equipes Saúde da Família, coordenando os trabalhos de caráter social, comunitário, discutindo e refletindo permanentemente a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades. Dando atenção às famílias de forma integral, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais. Identificando no território, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento, discutindo e realizando visitas domiciliares com as equipes de SF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde. Possibilitando e compartilhando técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, tudo em conjunto com as equipes de Saúde da Família e a comunidade. Identificando, articulando e disponibilizando rede de proteção social, técnicas de educação e mobilização em saúde, estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas. Estimulando e acompanhando as ações de controle social, capacitando, orientando e organizando o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e



estaduais de distribuição de renda. E no âmbito do serviço social, identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar. Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular (PTS), mobilizar recursos e tecnologias assistenciais para o desempenho funcional, propor ações de reabilitação baseadas na comunidade, encaminhar e orientar, quando necessário, procedimentos para obtenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, ações que facilitem a inclusão escolar, laboral ou social de pessoas com deficiência, conforme prevê a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ASSISTENTE SOCIAL - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, junto ao Serviço de Proteção Integral a Família/PAIF e desenvolverá as atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, como atribuição planejar, coordenar e avaliar programas, planos e projetos sociais, analisar e executar ações relacionadas ao estudo do caso que priorizem o bem-estar social e cidadania. E ainda, propor os benefícios sociais, planejar e desenvolver pesquisas para compreensão da realidade social. Bem como atuar em conformidade com a Norma Regulamentadora da Profissão, prevista na Lei 8662/93 em seu art. 4º.

ASSISTENTE SOCIAL - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, exercerá a função junto ao Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil tendo como atribuição planejar, coordenar e avaliar planos e projetos sociais, analisar e executar ações relacionadas ao estudo do caso que priorizem o bem-estar social e cidadania. Tudo em conformidade com a Norma Regulamentadora da Profissão, prevista na Lei 8662/93.

PSICOLOGO - profissional habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional, junto ao Serviço de Proteção Integral a Família/PAIF e desenvolverá as atividades no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, objetivando atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas.